

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2650/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REVISÃO GERAL, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 5,79% sobre os vencimentos dos servidores do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Funções Gratificadas e servidores do Legislativo, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, que constituem a estrutura administrativa municipal, tendo como base a remuneração do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) acumulado nos 12 meses (valor percentual de 5,79%).

Art. 2º Fica, ainda, o Município autorizado a conceder ganho real de 0,68% sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, aplicável, também, às funções gratificadas e gratificações, incidente sobre o mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a complementação, para os Agentes Comunitários de Saúde, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 4º As disposições da presente Lei se aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2651/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito,
Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição
Federal, no percentual de 5,79%, tendo como base os subsídios do mês de dezembro
de 2022.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem
como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE)
acumulado nos 12 meses (valor percentual de 5,79%).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2652/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2258/2015, QUE INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2258/2015, de 22.05.2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) mensal, podendo, a critério da administração, ser reajustado anualmente através de Decreto, pelo mesmo índice aplicado à revisão geral concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2653/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E AUTORIZA A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes ao Município de São José do Ouro, tributários e não-tributários, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Considera-se valor total do crédito o valor principal acrescido de juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

Art. 3º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo programa terão o seguinte benefício:

I - desconto de 100% (cem por cento) referente multas e juros para pagamento em parcela única até o dia 31 de março de 2023, cujo prazo poderá ser renovado, a critério da Administração, via Decreto.

Art. 4º Os débitos serão consolidados, tendo por base a data do pagamento, observada a data limite estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º A opção pelo presente programa pressupõe:

I - Confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - Renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o pagamento do valor devido com o desconto previsto nesta lei.

Art. 7º Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, as custas processuais ficarão a cargo do executado, sendo isentado do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 8º Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 9º A concessão de remissão de valores de multas e dos juros não contraria as determinações do artigo 14º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 10 Em caso de inadimplemento, serão prosseguidas com as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito.

Art. 11 As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2654/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Operário** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vag.	Carga Hor. Sem.	Vencimento R\$
Operário	Alfabetização	08	40 h	1.399,49

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para os cargos de Operário se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2655/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE LAÇADORES DO MUNICÍPIO NA XXI FESTA NACIONAL DO CHURRASCO, VI RODEIO INTERNACIONAL, XXV RODEIO CRIOULO NACIONAL DE LAGOA VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas visando a participação de laçadores do Município de São José do Ouro, na XXI Festa Nacional do Churrasco VI Rodeio Internacional, XXV Rodeio Crioulo Nacional, XI Mostra de Fotografia, Doces e Comida Campeira, e em especial para Prova de Laço Seleção de Municípios Convidados, no dia 31 de janeiro de 2023, na cidade de Lagoa Vermelha.

Parágrafo único. O Município auxiliará nas despesas atinentes até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo o nome dos laçadores que irão representar o Município.

Art. 2º - Para execução do projeto previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor previsto no artigo anterior, a ser efetivado por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

ZEFERINO MARCANTE
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 012/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2640/2022, de 19.10.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em conformidade com as disposições do art. 18 da Lei Municipal n.º 2640/2022, de 19.10.2022, classificado na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0904	339030000000	2042	20.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) classificado na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0904	339039000000	2138	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Jose Valter Picoloto
Secretário da Fazenda

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 034/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito os Servidores Municipais abaixo nominados:

SERVIDORES	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Ada R. Gimenez Salazar	14/07/2021 a 13/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Alexandra Beatriz Correa	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Aline Centenaro Colombelli	06/08/2021 a 05/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Almir Dos Santos	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Amanda Centenaro Bogoni	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Andrenize Zapparoli	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Angela Pasinato	03/01/2022 a 02/01/2023	30/01/2023 a 08/02/2023
Bibiana Rodio	08/07/2021 a 07/07/2022	09/01/2023 a 18/01/2023
Camila Da Silva Magnanti	08/07/2021 a 07/07/2022	30/01/2023 a 08/02/2023
Camila Ribeiro	10/07/2021 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Carla Ines Acorsi Zapparoli	22/04/2021 a 21/04/2022	04/01/2023 a 13/01/2023
Carla Luiza Guareski Dutra	19/04/2021 a 18/04/2022	30/01/2023 a 08/02/2023
Catia Da Silva	25/05/2021 a 24/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Celia Noeli Roque Peres	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Cezar Luiz Pasinato	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cheila Lopes Da Silva	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cirlei Alves Da Cruz Rocha	05/10/2021 a 04/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cleudes Tonelo Ribeiro	22/02/2021 a 21/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Daiane Demartini Silvestrini	05/08/2021 a 04/08/2022	04/01/2023 a 13/01/2023
Daiane Vobito Magro	23/09/2021 a 22/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniele Cigainski	14/07/2021 a 13/07/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Deise Bagio Manfron	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Denaina Reginato Colombelli	14/02/2021 a 13/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Denise Antonia Eberhardt	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Doralina Vanz Dos Santos	04/03/2021 a 03/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Eduardo Lemes Da Luz	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Elenice Ribeiro	07/07/2021 a 06/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Elenice V. Rizzon Bombarda	07/06/2021 a 06/06/2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Eliane Belon	07/07/2021 a 06/07/2022	10/01/2023 a 08/02/2023
Eloisa Bianchin	27/04/2021 a 26/04/2022	30/01/2023 a 18/02/2023

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Ereni A. De Camargo Tosatti	02/07/2021 a 01/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Ermo Bianchin Do Prado	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Felipe Dutra Prigol	09/03/2021 a 08/03/2022	23/01/2023 a 11/02/2023
Flabiana Boeira Da Silva	11/05/2021 a 10/05/2022	30/01/2023 a 28/02/2023
Flavia De Paula	26/03/2021 a 25/03/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Francieli Prodocimo	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Geovane Valeria Silvestrini	26/10/2021 a 25/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Gerson A. Perosa Carniel	01/03/2021 a 28/02/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Gezica Elen Dos S. Bianchin	17/02/2021 a 16/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Gilmar Vacchin	17/06/2021 a 16/06/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Gisele Samara Dos S. Silva	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Glaucia Domingues Reginato	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Graciela R. Gimenez Xavier	09/07/2021 a 08/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Grasiela Carniel Formento	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Gretchen Brambatti	13/08/2021 a 12/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Idolene Forlin Peroza	23/09/2021 a 22/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Ione Lopes Mendes	05/11/2021 a 04/11/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Iracema Mari S. De Melo	02/05/2021 a 01/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Ivete De F. Santos Spironello	15/02/2021 a 14/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jacilde Burtuli Dias	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jane Pereira	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Janete Balbinotti Marchiori	26/03/2021 a 25/03/2022	16/01/2023 a 25/01/2023
Jaqueline Dos S. Fontana	04/03/2021 a 03/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jaqueline Godoi Cassol	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jaquerson J. M. Hoffmann	22/02/2021 a 21/02/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Jessica Cristina Pascoali	21/07/2021 a 20/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jessica De Oliveira Zanella	11/03/2021 a 10/03/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Joceli Morello	09/07/2021 a 08/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jocemar Da Silva	22/10/2021 a 21/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jony Cesar Gehlen	21/02/2021 a 20/02/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Josiane Marta Miola	15/04/2021 a 14/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Josiane Zaparoli Carniel	14/05/2021 a 13/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Juliana B. Alves Gandin	13/11/2021 a 12/11/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Juliane Gehlen	17/06/2021 a 16/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Juliane T. Manfron Ferreira	19/05/2021 a 18/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Justina Ines Camicia	11/09/2021 a 10/09/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Katia Walkiria B. De Lemos	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Kely Bernardi Giacometti	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Laura Padovani	18/04/2021 a 17/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Leda Becker De Andrade	10/01/2022 a 09/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023
Lisiane Vanessa Girelli	15/05/2021 a 14/05/2022	17/01/2023 a 05/02/2023
Lourdes Pasinato	10/07/2021 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Luciana Polo Rizzon	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Lucimara Cazagrande	22/02/2021 a 21/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Madalena Zanela Menegat	06/08/2021 a 05/08/2022	13/01/2023 a 22/01/2023
Marcelo Forte	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Marcia Regina Rossi Biazus	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Ivone B. P De Camargo	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Sonia Stangherlin	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Marileda Pagno Lunelli	14/07/2021 a 13/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marilett Susana M. Souza	10/07/2021 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marina Rosin	18/06/2021 a 17/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marines Figueiro De Souza	07/07/2021 a 06/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marivana Caprini Consorte	26/11/2021 a 25/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Melania Pascoa Zanela	14/01/2022 a 13/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023
Micaeli Colombelli Bittencourt	16/02/2021 a 15/02/2022	25/01/2023 a 03/02/2023
Miguelina D. De Matos Soares	07/05/2021 a 06/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Nelcy Poletto Zanela	09/05/2021 a 08/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Odaglas Salgado Nicola	20/04/2021 a 19/04/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
Omar Paulo Siewert	23/02/2021 a 22/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rita Fatima Dos Reis	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rivail Alves Godoy	20/02/2021 a 19/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Roberta Frizon Bianchin	15/02/2021 a 14/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Ronaldo Mendes Marcante	01/07/2021 a 30/06/2022	10/01/2023 a 19/01/2023
Rosane Pasinato De Souza	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosangela P. Bueno Vasata	17/07/2021 a 16/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rose Teresinha Santana	05/08/2021 a 04/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Roseli De Fatima Borges	11/07/2021 a 10/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sabrina Dalla Barba Gritti	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Salette Leonice Da R. Andrade	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Salette Matos Da Silva	19/05/2021 a 18/05/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Sandra Da Costa Camargo	19/02/2021 a 18/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Zanella	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Zanella Pieri	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Seleny Maria Bergamo	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sheila Mendes De Figueiredo	06/08/2021 a 05/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Silmara Sutil Da Silva	14/05/2021 a 13/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Simoni Copeti Gelain	08/07/2021 a 07/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sonia Moreira Machado	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Suzana Da Rosa	14/06/2021 a 13/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Suzana Frizon Pasinato	05/08/2021 a 04/08/2022	23/01/2023 a 01/02/2023
Suzana Martins Da S. Debona	09/03/2021 a 08/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Taise Pieri Cola Grassi	11/03/2021 a 10/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Taise Souza Da Silva	11/02/2021 a 10/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Teresinha Aparecida Lisboa	11/08/2021 a 10/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Uilian Jon Dias Madalena	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Vanderleia Maria P. De Campos	01/11/2021 a 31/10/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Veridiana Simioni Moreira	11/08/2021 a 10/08/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
Volnei Dos Santos	04/08/2021 a 03/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Uilian Jon Dias Madalena	01/03/2021 a 28/02/2022	22/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Fica convertido em espécie, a requerimento do(s) Servidor(es) abaixo nominado(s), o equivalente a dez dias do período de férias estabelecida no art. 1º desta Portaria, em conformidade com as disposições do art. 95, § 2º, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores e do Parecer nº 26/2010, do Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme segue:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

SERVIDOR (ES)	Período
Carla Luiza Guareski Dutra	09/02/2023 a 18/02/2023
Eloisa Bianchin	20/01/2023 a 29/01/2023
Gilmar Vacchin	22/01/2023 a 31/01/2023
Jony Cesar Gehlen	22/01/2023 a 31/01/2023
Uilian Jon Dias Madalena	12/01/2023 a 21/01/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 02.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE JANEIRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 035/2023

EM 23 DE JANEIRO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de averiguar os fatos do Manifesto da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Solicitação nº015316-0299/22-2, contidos na recomendação R2.

Art. 2º Ficam nomeados as Servidoras Municipais efetivas GIOVANA TELES DE MATOS, DANRLEI MIUDIN e ELOISA BIANCHIN, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 036/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 024/2023 de 13.01.2023 para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
Viviane Stanguerlin	Auxiliar de Administração	23.01.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 037/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 023/2023 de 13.01.2023 para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
Diego José Bianchim	Auxiliar de Administração	23.01.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral de Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 038/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CESSA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o período de vigência de Licença para Tratamento
de Saúde concedido para a Servidora Municipal **ELIZABETE FATIMA DE SOUZA**,
determinada pela Portaria n.º 461/2022 de 13.10.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 039/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso VIII, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de um (1) dia do serviço, a Servidora Municipal **TISSIANE FAVARETTO**, pelo falecimento de seu tio **VILDO JOSÉ GUZATTI**, ocorrido às 23:45 horas, do dia 17.01.2023, no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, na cidade de Lages SC, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º 105916 01 55 2023 4 00003 158 0000505 42, do Registro Civil de Pessoas Naturais de Abdon Batista – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS 23 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente